

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – CRITÉRIOS GERAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – TERAPIA DA FALA

(artº 38º e 39º, D-L. N.º132/2012, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo D-L N.º83-A/2014, de 23 de maio, retificado pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março)

A. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

- Avaliação do Portefólio – Ponderação 30%
 - Subcritérios para a avaliação de competências por portefólio
- a) Conhecimentos científicos na área da Terapia da Fala
 - i) Formação académica
 - ii) Formação complementar
- b) Experiência profissional na área da Terapia da Fala.
 - i) Desempenho de funções de técnico especializado em Terapia da Fala.
- c) Participação em projetos e ações no âmbito escolar / profissional
 - i) Participação em projetos e ações no âmbito escolar / profissional.

- Entrevista de Avaliação de Competências – Ponderação 35%
 - Subcritérios para a entrevista
- a) Conhecimento técnico aplicado em meio escolar.
- b) Experiência e conhecimento na área em que se insere a contratação de escola.
- c) Motivação e capacidade de comunicação.

- Experiência Profissional – Ponderação 35%

B. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 1.º - Candidato com maior pontuação na entrevista de avaliação de competências.
- 2.º Candidato com maior pontuação na avaliação do portefólio.
- 3.º Candidato com maior pontuação no critério da “experiência profissional”.

Mogadouro, 1 de setembro de 2020

O Diretor,

Silvano António Cancela